



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 5.970**  
de 22 de fevereiro de 2018.

*(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Izaias Branco da Silva Colino)*

*"Acresce § 3º ao artigo 2º da Lei nº 4.247/2002".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.247, de 7 de maio de 2002 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º::

*"Art. 2º. ....*

*.....*

*§ 3º Em todas as atividades alusivas à comemoração da Semana da Consciência e da Cultura Negra, criadas por esta Lei, deverá ser executado o "Hino à Negritude", oficializado pela Lei Federal nº 12.981/2014.*

*I – O disposto no § 3º se aplica inclusive à Sessão da Câmara Municipal".*  
*..."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente